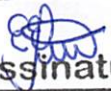




**MEMORANDO Nº 069/2021**

Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
Nº 014 Hora: 15:16.  
Data: 23 / 02 / 2021  
  
Assinatura

**DE:** Elisandra Elieti Oliveira Silva  
**SEÇÃO:** Setor de Compras  
**PARA:** José Olegário Ribeiro Lopes  
**SEÇÃO:** Prefeito Municipal  
**DATA:** 22/02/2021

**Modalidade de Licitação: PREGAO**

Com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, a solicitação abaixo, para a referida contratação:

**Objeto:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda.

Memorando nº028/2021

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva  
**Chefe da Divisão de Administração Geral**

CIENTE EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



## MEMORANDO

**Nº 028/2021**

**DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA**

**SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO**

**PARA: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA**

**SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS**

**DATA: 03/02/2021**

**Assunto:** Solicitação de abertura de procedimento licitatório para a contratação de serviços de consertos e troca de pneus.

### 1- Objeto:

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município.

### 2- Justificativa:

Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Secretaria Requisitante, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.

Sendo assim, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu interrompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários lotados na Secretaria.

Em que os serviços são realizados em caráter de urgência e emergência, visando a continuidade e o interrompido dos serviços de forma abrupta nas atividades pertinentes da secretaria, acarretaria transtornos na sua realização, salientando ainda para a natureza do objeto, tendo em vista que há mais de 03 (três) fornecedores para a prestação dos serviços da pretendida contratação em nosso Município, assim optando-se pela modalidade de licitação Ata Registro de Preços, modalidade pregão presencial.

Dessa forma, a sua forma de execução perfaz a seguinte pontuação, no caso de necessidade dos serviços, deverão ser realizados de forma imediata, uma vez que o presente conserto e troca dos pneus, após realizados são colocados novamente nos veículos, não possibilitando assim uma espera para sua utilização, em que no caso de outros municípios, inviável para a administração pública, o tempo de espera, bem como respaldado pela urgência no andamento das atividades. Salientando ainda para o Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

### 3- Detalhamento do objeto (pode ser feita a planilha em anexo).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000004

CAT MA T	I T E M	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE SECRETARIAS						
				Obras e Viação	Serv. Públicos	Agric	Educação	Des. Social	Gabinete	Fazenda
1355 2	1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	10				20		10
1355 2	2	Conserto de Pneu ``13`` com Tip. Top	Serv.					10		
1355 2	3	Troca pneu ``13``	Serv.	04				20		04
1355 2	4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	15	15		10			
1355 2	5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	10	10		10			
1355 2	6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	10	10		16			
1355 2	7	Conserto de Pneu ``15``	Serv.			04	20	20	06	
1355 2	8	Conserto de Pneu ``15`` com tip top	Serv.			02	20	10		
1355 2	9	Troca de Pneu ``15``	Serv.			04	20	15	08	
1355 2	0	Conserto de Pneu ``16``						10		
1355 2	1	Conserto de Pneu ``16`` com tip top						05		
1355 2	2	Troca de Pneu ``16``						10		
1355 2	3	Conserto de Pneu ``17.5``					80	10		
1355 2	4	Conserto de Pneu ``17.5`` com tip top					40	05		
1355 2	5	Troca de Pneu ``17.5``						15		
1355 2	6	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	80	30		30			
1355 2	7	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	40	10		15			
1355 2	8	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	60	30		30			
1355 2	9	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10						



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000005

1355 2	2 0	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10						
1355 2	2 1	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	06						
1355 2	2 2	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50						
1355 2	2 3	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	20						
1355 2	2 4	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	16						
1355 2	2 5	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	60			20			
1355 2	2 6	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	30			20			
1355 2	2 7	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	60			30			
1355 2	2 8	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	80	15					
1355 2	2 9	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	40	05					
1355 2	3 0	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	40	02					

4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:

4.1. Estes serviços serão solicitados de acordo com as necessidades de cada secretaria pelo Chefe da Divisão de Frotas. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

#### 4.2. Requisitos de contratação

I- Os serviços serão prestadas pela Contratada, ao qual terá um controle dos veículos, placas, posteriormente repassadas as informações a secretaria;

II- Os produtos como pneus que são inutilizáveis, deverão ser devolvidos ao Chefe da Divisão de Frotas Municipal;

III- Os serão utilizados de acordo com a necessidade, sendo feito o acompanhamento e assinando o controle após o término;

IV- Os produtos utilizados no reparo deverão ser de boa qualidade, bem como não causa alguma danificação em decorrência da prestação dos serviços;

V- O prazo de entrega para os serviços de urgência e emergência, sendo de forma imediata.

VI- E para os demais serviços, estabelecendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000000

5- Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade 05 Divisão de Frotas Municipais  
Funcional 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais  
207- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade 02 Divisão de Limpeza Pública  
Funcional 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública  
313- 3.3.9.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB  
Funcional 20.608.0035.2.055 Manutenção da Sec Mun. de Agric. Ind. Com e M. Amb  
344- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL  
Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
DESENOVIMENTO SOCIAL  
247- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA

Unidade: 04 Fundo Municipal do Direito da Criança e da Adolescência  
Funcional: 08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
294- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar  
394- 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0103 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
395- 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 Chefia de Gabinete  
Funcional: 04.122.0002.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito  
11- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Unidade: 03 Divisão de Lançadoria e Fiscalização  
Funcional: 04.129.008.2.24 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização  
140- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:

Nome (Equipe de Planejamento): Oleni de Fátima Silva Tanno- Chefe da Divisão de Frotas Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000007

Matrícula: 1961      CPF: 865.924.169-04  
RG: 4.612.630-0      Data de Expedição: 05/11/2010      SSP-PR

Tendo em vista a natureza do objeto, em que o objeto em questão devendo ter um maior controle sobre a execução, bem como quanto aos custos mensais e melhor planejamento como um todo.



Paulo Sérgio da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E  
TROCA DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT. R\$
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	08,00
2	Conserto de Pneu ``13`` com Tip. Top	Serv.	10,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	05,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	08,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	10,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	05,00
7	Conserto de Pneu ``15``	Serv.	10,00
8	Conserto de Pneu ``15`` com tip top	Serv.	12,00
9	Troca de Pneu ``15``	Serv.	05,00
10	Conserto de Pneu ``16``	Serv.	15,00
11	Conserto de Pneu ``16`` com tip top	Serv.	20,00
12	Troca de Pneu ``16``	Serv.	10,00
13	Conserto de Pneu ``17.5``	Serv.	20,00
14	Conserto de Pneu ``17.5`` com tip top	Serv.	20,00
15	Troca de Pneu ``17.5``	Serv.	15,00
16	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	25,00
17	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	25,00
18	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	20,00
19	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	40,00
20	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	40,00
21	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	40,00
22	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	30,00
23	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	50,00
24	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	30,00
25	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	30,00
26	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	30,00
27	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	20,00
28	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	40,00
29	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	40,00
30	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	25,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas PR, 15 de Setembro de 2.021

**30.210.150/0001-90**

VALMIR BRUNO CABRAL

09122034986

ROD ARTHUR ROFFING PR 160 KM 97 SALA 01  
CENTRO CONGONHINHAS PR CEP 86320-000

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E  
TROCA DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT. R\$
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	7,00
2	Conserto de Pneu ``13`` com Tip. Top	Serv.	10,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	5,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	7,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	10,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	5,00
7	Conserto de Pneu ``15``	Serv.	7,00
8	Conserto de Pneu ``15`` com tip top	Serv.	10,00
9	Troca de Pneu ``15``	Serv.	8,00
10	Conserto de Pneu ``16``	Serv.	13,00
11	Conserto de Pneu ``16`` com tip top	Serv.	15,00
12	Troca de Pneu ``16``	Serv.	10,00
13	Conserto de Pneu ``17.5``	Serv.	15,00
14	Conserto de Pneu ``17.5`` com tip top	Serv.	15,00
15	Troca de Pneu ``17.5``	Serv.	15,00
16	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	18,00
17	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	20,00
18	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	15,00
19	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	20,00
20	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	40,00
21	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	25,00
22	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	20,00
23	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	25,00
24	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	20,00
25	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	20,00
26	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	25,00
27	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	20,00
28	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	25,00
29	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	35,00
30	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	20,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

des. Luiz AP. Jr., 9 de FEVEREIRO de 2.021

**Borracharia São Luiz**  
Luis Henrique Aparecido Gomes  
Rua Anezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf  
Congonhinhas - PR  
CEP 86 320-000  
CNPJ 20 212 602/0001-10

Luiz AP. Jr.

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000010

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT. R\$
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	1300
2	Conserto de Pneu ``13`` com Tip. Top	Serv.	2300
3	Troca pneu ``13``	Serv.	1000
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	1300
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	2300
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	1000
7	Conserto de Pneu ``15``	Serv.	1300
8	Conserto de Pneu ``15`` com tip top	Serv.	2300
9	Troca de Pneu ``15``	Serv.	1000
10	Conserto de Pneu ``16``	Serv.	1300
11	Conserto de Pneu ``16`` com tip top	Serv.	2300
12	Troca de Pneu ``16``	Serv.	1000
13	Conserto de Pneu ``17,5``	Serv.	8000
14	Conserto de Pneu ``17,5`` com tip top	Serv.	10000
15	Troca de Pneu ``17,5``	Serv.	5000
16	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	7000
17	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	9000
18	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	5000
19	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10000
20	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	13000
21	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	6000
22	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	10000
23	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	13000
24	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	6000
25	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	10000
26	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	13000
27	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	6000
28	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	10000
29	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	13000
30	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	6000

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

CONGONHINHAS, 09 de FEVEREIRO de 2021

CNPJ = 31357108000160

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

09/02/2021

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.357.108/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA REGINA DE ALMEIDA ESTEVES 79026974949</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IVO BORRACHARIA CONGONHINHAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONGONHINHAS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 9649-9746</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 14:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MEMORANDO CIRCULAR Nº060/2021**

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
SEÇÃO: Setor de Compras  
PARA: Paulo Sérgio da Silva, Noel de Freitas, Gissele Winck, Anna  
Gabriella Furlanetto Coelho, Emília Ferreira Lopes, Djalma Ivo  
Grube Filho, Ivani Mara Barreto da Silva  
SEÇÃO: Obras e Viação, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria,  
Comércio e Meio Ambiente, Educação, Desenvolvimento  
Social, Gabinete do Prefeito e Fazenda  
DATA: 18/02/2021

**Referência: INFORMAÇÃO**

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº028/2021 da respectiva Secretaria Municipal de Obras e Viação, abarcando o pedido de forma conjunta, no entanto precisamos das dotações das secretarias separadamente. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Secretarias	Total/R\$.
01	Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município.	OBRAS E VIAÇÃO	16.717,50
		SERVIÇOS PÚBLICOS	2.397,50
		AGRICULTURA	82,00
		EDUCAÇÃO	6.064,50
		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.542,50
		GABINETE DO PRFEITO	103,00
		FAZENDA	95,00
TOTAL R\$.....			R\$ 27.002,00

*Assinado  
18/02/2021*

*Udoni*

*U*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000013

**OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: [compra.pmc@gmail.com](mailto:compra.pmc@gmail.com)**

**Exemplo:**

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Unidade:** 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

**Funcional:** 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

**374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo**

**R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).**

**Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.**

**Elisandra Elieti Oliveira Silva**

Setor de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000014

## MEMORANDO

**Nº 046/2021**

**DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA**

**SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO**

**PARA: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA**

**SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS**

**DATA: 18/02/2021**

**Assunto:** Resposta memorando circular nº060/2021.

Tendo em vista, a solicitação de recursos orçamentários segue abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

207- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 16.717,50 (Dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).



---

Paulo Sérgio da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000015

## MEMORANDO

**Nº 022/2021**

**DE:** NOEL DE FREITAS

**SECRETARIA/ DIVISÃO:** SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 18/02/2021

**Assunto:** Resposta memorando nº060/2021.

Tendo em vista, a solicitação de recursos orçamentários segue abaixo:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

313-3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.397,00 ( Dois mil e trezentos e noventa e sete reais)

**Noel de Freitas**

Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Recebi  
18/02/21  
[Signature]



**MEMORANDO**

**Nº 023/2021**

**DE:** GISSELE KARINE WINCK

**SECRETARIA/ DIVISÃO:** AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 18/02/2021

**Assunto:** Resposta memorando circular nº060/2021

Tendo em vista, a solicitação de recursos orçamentários segue abaixo:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Cód. Red.: 344 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$: 82,00 ( Oitenta e dois reais)

*Gissele Karine Winck*

**Gissele Karine Winck**

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida São Paulo, 599

000017

### PMEMORANDO

Nº 060/2021

**DE:** ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**DIVISÃO:** COMPRAS

**DATA:** 19/02/2021

**Assunto:** Informação de recursos orçamentários.

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria o detalhamento dos recursos orçamentários conforme solicitado no Memorando Circular nº 060/2021.

#### Fonte de recurso:

**10 - SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade:** 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Funcional:** 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação

**375 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA**

**Funcional:** 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar

**394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA**

  
**Anna Gabriella Furlanetto Coelho**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Avenida Doutor David Xavier da Silva 348 – Congonhinhas – Paraná

000018

**MEMORANDO Nº 031/2021**

De: Emília Ferreira Lopes  
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Para: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Da: Setor de Compras


**Referência: RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 060/2021**

Em resposta ao memorando nº 060/2021. Venho por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentarias para o referido processo licitatório:

**Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade:** 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL  
**Funcional:** 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Código Red. Detalhado:**  
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - 247 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.  
R\$ 1542,50

Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

  
Emília Ferreira Lopes  
**Secretária de Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000019

**MEMORANDO**

Nº 071/2020 - ADM  
De: Djalma Ivo Grube Filho  
SECRETARIA: Chefe de Gabinete  
PARA: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais  
Data: 18/02/2021

Assunto: Solicitação de dotações.

Venho pelo presente em resposta ao Memorando Circular nº 060/2021-Compras, informar os recursos orçamentários para a Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender o Gabinete. Segue abaixo:

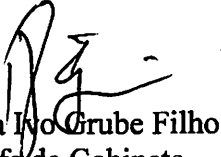
DESCRIÇÃO OBJETO	SECRETARIA	TOTAL R\$
Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender o Gabinete.	Gabinete	103,00


**Orgão:** 02 GABINETE DO PREFEITO

**Unidade:** 01 CHEFIA DE GABINETE

**Funcional:** 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**Código Red. Detalhado:** 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – 11 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

  
Djalma Ivo Grube Filho  
Chefe de Gabinete

Recebido 18/02/21  




**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

**MEMORANDO**

Nº 23/2021

De: Ivani Mara Barreto da Silva

Seção: Divisão de Lançadoría e Fiscalização Tributária

Para: Elisandra Elielti Oliveira Silva

Seção: Setor de Compras

**Assunto:** Em Resposta ao Memorando 060/2021 do Setor de Compras, venho por meio deste informar os recursos orçamentários para suprir a demanda do memorando 28/2021 da respectiva Secretaria de Obras e Viação, abarcando de forma conjunta todas as secretarias.

**ÓRGÃO:** 04 - Secretaria Municipal de Fazenda

**UNIDADE:** 03 – Divisão de Lançadoría e Fiscalização

**FUNCIONAL:** 04.129.0008.2.024

**COD. RED:** 137 - 3.3.90.30.00.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR:** R\$ 15.750,00 (Quinze mil Setecentos e Cinquenta reais)

Sem mais para o momento, e grata pela atenção.

Congonhinhas, 18 de fevereiro de 2021

  
Ivani Mara Barreto da Silva  
Secretaria de Fazenda



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Introdução

No presente estudo técnico preliminar será expresso à viabilidade e a necessidade de contratação para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

### Objeto

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município.

### Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Decreto Municipal nº 3.067/2020, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços.
- Decreto Federal nº 7892/2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto Municipal nº 1508/09, regulamenta no âmbito do município de Congonhinhas- Estado do Paraná, as normas e procedimentos para a modalidade pregão, instituída pela Lei Federal no 10.520/02.

### Análises de contratações anteriores

Não foram consideradas contratações anteriores para a referida contratação, em que a solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, em que o gerenciamento será pela Divisão Chefe de Frotas Municipais, não considerando assim, as contratações anteriores.

### Justificativa da necessidade da contratação

Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Secretaria Requisitante, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.



Sendo assim, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu interrompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários lotados na Secretaria.

Em que os serviços são realizados em caráter de urgência e emergência, visando a continuidade e o interrompido dos serviços de forma abrupta nas atividades pertinentes da secretaria, acarretaria transtornos na sua realização, salientando ainda para a natureza do objeto, tendo em vista que há mais de 03 (três) fornecedores para a prestação dos serviços da pretendida contratação em nosso Município, assim optando-se pela modalidade de licitação Ata Registro de Preços, modalidade pregão presencial.

Dessa forma, a sua forma de execução perfaz a seguinte pontuação, no caso de necessidade dos serviços, deverão ser realizados de forma imediata, uma vez que o presente conserto e troca dos pneus, após realizados são colocados novamente nos veículos, não possibilitando assim uma espera para sua utilização, em que no caso de outros municípios, inviável para a administração pública, o tempo de espera, bem como respaldado pela urgência no andamento das atividades. Salientando ainda para o Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

### Referência a outros instrumentos de planejamento

O presente estudo perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução, sendo a contratação referenciada por instruções normativas, leis e outras orientações e com base na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, visando desempenhar o papel da Administração Pública para o desempenho das suas atividades.

### Requisitos da contratação

A prestação de serviços de consertos e trocas de pneus serão realizados de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

I- Os serviços serão prestadas pela Contratada, ao qual terá um controle dos veículos, placas, posteriormente repassadas as informações a secretaria;

II- Os produtos como pneus que são inutilizáveis, deverão ser devolvidos ao Chefe da Divisão de Frotas Municipal;

III- Os serão utilizados de acordo com a necessidade, sendo feito o acompanhamento e assinando o controle após o término;

IV- Os produtos utilizados no reparo deverão ser de boa qualidade, bem como não causa alguma danificação em decorrência da prestação dos serviços;

V- O prazo de entrega para os serviços de urgência e emergência, sendo de forma imediata.

VI- E para os demais serviços, estabelecendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sua entrega.

### Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem as Secretarias, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias, bem como a prestação de atendimento aos usuários com segurança e com as manutenções necessárias.

### Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem prestar serviços de conserto e troca de pneus, pois sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não necessitando de treinamento específico para sua execução. Dessa forma não possui restrições limitantes de mercado para as referidas prestações, bem como para a contratação.

### Estimativas de preços ou preços referenciais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000023

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os serviços elencados, foi feita pesquisa de preços em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação é atribuído com base na média dos preços fornecidos.

Tabela Estimativa

CÓDIGO CATSER		13552	QTDE	PREÇO UNITÁRIO FORNECEDORES			MÉDIA R\$	TOTAL R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	F1 R\$	F2 R\$	*F3 R\$		
01	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	40	8,00	7,00	13,00	7,50	300,00
02	Conserto de Pneu ``13`` com Tip. Top	Serv.	10	10,00	10,00	23,00	10,00	100,00
03	Troca pneu ``13``	Serv.	28	5,00	5,00	10,00	5,00	140,00
04	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	40	8,00	7,00	13,00	7,50	300,00
05	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	30	10,00	10,00	23,00	10,00	300,00
06	Troca de Pneu ``14``	Serv.	36	5,00	9,00	10,00	7,00	252,00
07	Conserto de Pneu ``15``	Serv.	50	10,00	7,00	13,00	8,50	425,00
08	Conserto de Pneu ``15`` com tip top	Serv.	32	12,00	10,00	23,00	11,00	352,00
09	Troca de Pneu ``15``	Serv.	47	5,00	8,00	10,00	6,50	305,50
10	Conserto de Pneu ``16``	Serv.	10	15,00	13,00	13,00	14,00	140,00
11	Conserto de Pneu ``16`` com tip top	Serv.	05	20,00	15,00	23,00	17,50	87,50
12	Troca de Pneu ``16``	Serv.	10	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00
13	Conserto de Pneu ``17.5``	Serv.	90	20,00	15,00	80,00	17,50	1.575,00
14	Conserto de Pneu ``17.5`` com tip top	Serv.	45	20,00	15,00	100,00	17,50	787,50
15	Troca de Pneu ``17.5``	Serv.	15	15,00	15,00	50,00	15,00	225,00
16	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	140	25,00	18,00	70,00	21,50	3.010,00
17	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	65	25,00	20,00	90,00	22,50	1.462,50
18	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	120	20,00	15,00	50,00	17,50	2.100,00
19	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10	70,00	30,00	100,00	50,00	500,00
20	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10	70,00	40,00	130,00	55,00	550,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000024

21	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	06	40,00	25,00	60,00	32,50	195,00
22	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50	50,00	20,00	100,00	35,00	1.750,00
23	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	20	50,00	25,00	130,00	37,50	750,00
24	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	16	30,00	20,00	60,00	25,00	400,00
25	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	80	30,00	20,00	100,00	25,00	2.000,00
26	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	50	30,00	25,00	130,00	27,50	1.375,00
27	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	90	20,00	20,00	60,00	20,00	1.800,00
28	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	95	40,00	25,00	100,00	32,50	3.087,50
29	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	45	40,00	35,00	130,00	37,50	1.687,50
30	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	42	25,00	20,00	60,00	22,50	945,00
<b>TOTAL GERAL R\$.....</b>							<b>27.002,00</b>	

\* Não foram considerados para a formação da média de preços, os preços do fornecedor F3 (MARIA REGINA DE ALMEIDA ESTEVES 79026974949), pois estão muito elevados em relação aos demais fornecedores.

**FORNECEDOR F1: VALMIR BRUNO CABRAL 09122034986**

**CNPJ: 30.210.150/0001-90**

**FORNECEDOR F2: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

**CNPJ: 20.212.602/0001-10**

**FORNECEDOR F3: MARIA REGINA DE ALMEIDA ESTEVES 79026974949**

**CNPJ: 31.357.108/0001-60**

#### **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A contratação pretendida pelo referido estudo técnico, terá sua execução de acordo com as necessidades apresentadas, ocorrendo assim, uma fracionariedade, não podendo aferir uma quantidade exata para cada item em questão na sua execução.

Tendo em vista, o vasto número de veículos que compõem a frota de cada Secretaria, toda a demanda existente para os mesmos, serão de forma conjunta, em consideração a sua semelhança, englobando em itens, haja visto que as especificações de pneus, não possuem uma grande diversificação, fazendo uma atribuição em sua quantidade.

Sendo assim, a presente contratação, por item, agregando-se pela semelhança do referido componente da frota, visa uma atribuição e uma classificação conjunta para um melhor planejamento e controle. Não havendo uma separação em lotes diferentes, só necessitando uma atribuição da quantidade com base na medida em questão, no que refere-se ao tamanho da roda do veículo.

*Assine*

*Assine*



Dessa forma, não ocorre uma restrição quanto a prestação de serviços, considera-se apenas a natureza do serviço executado, e sua valoração posterior para uma atribuição de valores, baseadas nas medidas de cada pneu.

**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

A finalidade principal de toda a demanda contratada, tem por benefício direto a correta manutenção dos veículos, que compõem a frota de cada Secretaria requisitante, o que resulta em um correto andamento das atividades desenvolvidas; e dentre os benefícios indiretos o atendimento as demandas da população.

Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o Município quanto para a população. Os gastos desnecessários são evitados com uma contratação eficaz e eficiente, desde sua fase licitatória, até sua execução.

**Declaração de viabilidade ou não da contratação**

A contratação em questão é de suma importância, para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto.

Sendo assim, extremamente viável para desempenhar o papel para o referido objeto em questão, uma vez que as atividades necessitam de uma continuidade e visando um bom planejamento pela contratação em questão.

**Elisandra Elieti de Oliveira Silva**

Chefe da Divisão de Administração Geral

**Luzia Aparecida Cruz**

Agente Administrativo

**Flávia Miquelino**

Agente Administrativo

**Samuel Lemos Goes**

Agente Administrativo

**Chelse Marcolino Simões**

Agente Administrativo

**Oleni de Fátima Silva Tanno**

Chefe da Divisão de Frotas



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos,  
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal  
de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria  
Municipal de Fazenda**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO CATSER 13552					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
01	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	40	7,50	300,00
02	Conserto de Pneu ``13`` com Tip. Top	Serv.	10	10,00	100,00
03	Troca pneu ``13``	Serv.	28	5,00	140,00
04	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	40	7,50	300,00
05	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	30	10,00	300,00
06	Troca de Pneu ``14``	Serv.	36	7,00	252,00
07	Conserto de Pneu ``15``	Serv.	50	8,50	425,00
08	Conserto de Pneu ``15`` com tip top	Serv.	32	11,00	352,00
09	Troca de Pneu ``15``	Serv.	47	6,50	305,50
10	Conserto de Pneu ``16``	Serv.	10	14,00	140,00
11	Conserto de Pneu ``16`` com tip top	Serv.	05	17,50	87,50
12	Troca de Pneu ``16``	Serv.	10	10,00	100,00
13	Conserto de Pneu ``17.5``	Serv.	90	17,50	1.575,00
14	Conserto de	Serv.	45	17,50	787,50



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000027

	Pneu ``17.5`` com tip top				
15	Troca de Pneu ``17.5``	Serv.	15	15,00	225,00
16	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	140	21,50	3.010,00
17	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	65	22,50	1.462,50
18	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	120	17,50	2.100,00
19	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10	50,00	500,00
20	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10	55,00	550,00
21	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	06	32,50	195,00
22	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50	35,00	1.750,00
23	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	20	37,50	750,00
24	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	16	25,00	400,00
25	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	80	25,00	2.000,00
26	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	50	27,50	1.375,00
27	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	90	20,00	1.800,00
28	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	95	32,50	3.087,50
29	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	45	37,50	1.687,50
30	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	42	22,50	945,00
<b>TOTAL .....</b>				<b>R\$ 27.002,00</b>	

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Secretaria Requisitante, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.
- 2.2. Sendo assim, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu inter rompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários lotados na Secretaria.
- 2.3. Em que os serviços são realizados em caráter de urgência e emergência, visando a continuidade e o inter rompido dos serviços de forma abrupta nas atividades pertinentes da secretaria, acarretaria transtornos na sua realização, salientando ainda para a natureza do objeto, tendo em vista que há mais de 03 (três) fornecedores para a prestação dos serviços da pretendida contratação em nosso Município, assim optando-se pela modalidade de licitação Ata Registro de Preços, modalidade pregão presencial.
- 2.4. Dessa forma, a sua forma de execução perfaz a seguinte pontuação, no caso de necessidade dos serviços, deverão ser realizados de forma imediata, uma vez que o presente conserto e troca dos pneus, após realizados são colocados novamente nos veículos, não possibilitando assim uma espera para sua utilização, em que no caso de outros municípios, inviável para a administração pública, o tempo de espera, bem como respaldado pela urgência no andamento das atividades. Salientando ainda para o Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei nº10.520/02.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I- Os serviços serão prestadas pela Contratada, ao qual terá um controle dos veículos, placas, posteriormente repassadas as informações a secretaria;
- II- Os produtos como pneus que são inutilizáveis, deverão ser devolvidos ao Chefe da Divisão de Frotas Municipal;
- III- Os serão utilizados de acordo com a necessidade, sendo feito o acompanhamento e assinando o controle após o término;
- IV- Os produtos utilizados no reparo deverão ser de boa qualidade, bem como não causa alguma danificação em decorrência da prestação dos serviços;
- V- O prazo de entrega para os serviços de urgência e emergência, sendo de forma imediata.
- VI- E para os demais serviços, estabelecendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sua entrega.

- 4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;



- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.



- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
  - 11.4.2. a data da emissão;
  - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 11.4.5. o valor a pagar; e
  - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



365

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. **Multa de:**
- 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$27.002,00 ( Vinte e sete mil e dois reais)

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

207- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 16.717,50 (Dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

313-3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.397,00 ( Dois mil e trezentos e noventa e sete reais)

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Cód. Red.: 344 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$: 82,00 ( Oitenta e dois reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação

375 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000040

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Funcional: 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar  
394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA  
R\$ 5.064,50 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL  
Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Código Red. Detalhado:  
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - 247 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.  
R\$ 1542,50 (Um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 CHEFIA DE GABINETE  
Funcional: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.  
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00 1000 – 11 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.  
R\$: 103,00 (Cento e três reais)

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
UNIDADE: 03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO  
FUNCIONAL 04.129.0008.2.024  
COD RED 140 3.3.90.30.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
R\$: 95,00 (Noventa e cinco reais)

Município de Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2021.

Elisandra Elieti Oliveira Silva

Chefe da Divisão de Administração Geral



**MEMORANDO Nº 067/2021**

**DE:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SEÇÃO:** Setor de Compras

**PARA:** Silas Renan de Oliveira

**SEÇÃO:** Contadoria Municipal

**DATA:** 22/02/2021

**Modalidade de Licitação: PREGAO**

Com o presente, encaminhamos à Contadoria, a solicitação abaixo, para emissão da Certidão de Dotação Orçamentária:

**Objeto:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretarias Municipais de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda.

Memorando nº028/2021

Atenciosamente,

  
Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



CERTIDÃO N.º 17-2021  
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Memorando 67/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consertos e trocas de pneus.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que as despesas *11, 140, 207, 247, 313, 344, 375 e 394 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

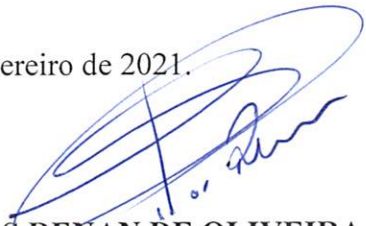
**Lei 4.320/64**

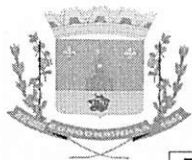
*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 22 de Fevereiro de 2021.

  
**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**  
**CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b> -	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b> -	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 03</b> -	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 04</b> -	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 05</b> -	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 06</b> -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 07</b> -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 08</b> -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 09</b> -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 10</b> -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 11</b> -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
<b>ANEXO 12</b>	Modelo de Carta Proposta

**1.3** - A licitação será realizada em lote único, formado por 30 (trinta) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### **2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,



podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021</b> <b>OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.</b></p>
--

**6.2** - A proposta de preços deverá:

**6.2.1** - Ser entregue **impresa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.



**6.2.2** - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.2** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.5.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**6.5.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

**6.5.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021</b> <b>OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.</b></p>
---

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.



- 8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.
- 8.7** - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.7.1** - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.
- 8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.
- 8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

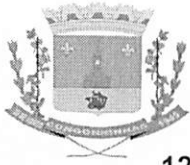
**11.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.4.1** - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.5** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

#### **12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**12.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.3.1** - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.3.2** - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.3.3** - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

**12.4** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**12.5** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**12.6** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

140 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS  
15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais  
207 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
247 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA  
15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública  
313 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM E MEIO AMBIENTE  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA  
20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente  
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
375 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar  
394 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**14.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

**14.2** - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

#### **16 - DO REAJUSTE**

**16.1** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

#### **18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

**18.1.1** - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.



## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**19.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

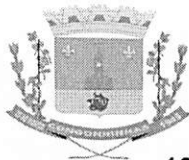
**19.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**19.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**19.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.27.002,00 (vinte e sete mil e dois reais).

**19.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

000053

ESTADO DO PARANÁ

**19.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**19.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pregoeiro**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000054

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às \_\_h\_\_min do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

## ANEXO 01 - Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretarias Municipais de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
01	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	40	7,50	300,00
02	Conserto de Pneu ``13`` com Tip. Top	Serv.	10	10,00	100,00
03	Troca pneu ``13``	Serv.	28	5,00	140,00
04	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	40	7,50	300,00
05	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	30	10,00	300,00
06	Troca de Pneu ``14``	Serv.	36	7,00	252,00
07	Conserto de Pneu ``15``	Serv.	50	8,50	425,00
08	Conserto de Pneu ``15`` com tip top	Serv.	32	11,00	352,00
09	Troca de Pneu ``15``	Serv.	47	6,50	305,50
10	Conserto de Pneu ``16``	Serv.	10	14,00	140,00
11	Conserto de Pneu ``16`` com tip top	Serv.	05	17,50	87,50
12	Troca de Pneu ``16``	Serv.	10	10,00	100,00
13	Conserto de Pneu ``17.5``	Serv.	90	17,50	1.575,00
14	Conserto de Pneu ``17.5`` com tip top	Serv.	45	17,50	787,50



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

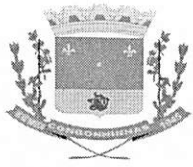
000055

15	Troca de Pneu "17,5"	Serv.	15	15,00	225,00
16	Conserto de pneu aro "20"	Serv.	140	21,50	3.010,00
17	Conserto de pneu aro "20" com tip top	Serv.	65	22,50	1.462,50
18	Troca de Pneu aro "20"	Serv.	120	17,50	2.100,00
19	Conserto de pneu aro "30"	Serv.	10	50,00	500,00
20	Conserto de pneu aro "30" com tip top	Serv.	10	55,00	550,00
21	Troca de Pneu aro "30"	Serv.	06	32,50	195,00
22	Conserto de pneu aro "25"	Serv.	50	35,00	1.750,00
23	Conserto de pneu aro "25" com tip top	Serv.	20	37,50	750,00
24	Troca de Pneu aro "25"	Serv.	16	25,00	400,00
25	Conserto de Pneu aro "22,5"	Serv.	80	25,00	2.000,00
26	Conserto de Pneu aro "22,5" com tip top	Serv.	50	27,50	1.375,00
27	Troca de Pneu aro "22,5"	Serv.	90	20,00	1.800,00
28	Conserto de pneu aro "24"	Serv.	95	32,50	3.087,50
29	Conserto de pneu aro "24" com tip top	Serv.	45	37,50	1.687,50
30	Troca de Pneu aro "24"	Serv.	42	22,50	945,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE/GRUPO ÚNICO .....</b>					<b>R\$ 27.002,00</b>

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Secretaria Requisitante, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as



manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.

- 2.2. Sendo assim, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu inter rompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários lotados na Secretaria.
- 2.3. Em que os serviços são realizados em caráter de urgência e emergência, visando a continuidade e o inter rompido dos serviços de forma abrupta nas atividades pertinentes da secretaria, acarretaria transtornos na sua realização, salientando ainda para a natureza do objeto, tendo em vista que há mais de 03 (três) fornecedores para a prestação dos serviços da pretendida contratação em nosso Município, assim optando-se pela modalidade de licitação Ata Registro de Preços, modalidade pregão presencial.
- 2.4. Dessa forma, a sua forma de execução perfaz a seguinte pontuação, no caso de necessidade dos serviços, deverão ser realizados de forma imediata, uma vez que o presente conserto e troca dos pneus, após realizados são colocados novamente nos veículos, não possibilitando assim uma espera para sua utilização, em que no caso de outros municípios, inviável para a administração pública, o tempo de espera, bem como respaldado pela urgência no andamento das atividades. Salientando ainda para o Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Os serviços da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei nº10.520/02.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I-Os serviços serão prestadas pela Contratada, ao qual terá um controle dos veículos, placas, posteriormente repassadas as informações a secretaria;
- II-Os produtos como pneus que são inutilizáveis, deverão ser devolvidos ao Chefe da Divisão de Frotas Municipal;
- III- Os serão utilizados de acordo com a necessidade, sendo feito o acompanhamento e assinando o controle após o término;
- IV- Os produtos utilizados no reparo deverão ser de boa qualidade, bem como não causa alguma danificação em decorrência da prestação dos serviços;
- V- O prazo de entrega para os serviços de urgência e emergência, sendo de forma imediata.
- VI- E para os demais serviços, estabelecendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sua entrega.

- 4.1.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

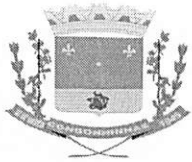
5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

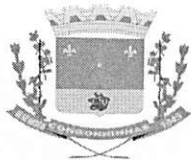
11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
  - 11.4.2. a data da emissão;
  - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 11.4.5. o valor a pagar; e
  - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- 14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$27.002,00 ( Vinte e sete mil e dois reais)

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

207- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 16.717,50 (Dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

313-3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.397,00 ( Dois mil e trezentos e noventa e sete reais)

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Cód. Red.: 344 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$: 82,00 ( Oitenta e dois reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação

375 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Funcional: 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar

394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

R\$ 5.064,50 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código Red. Detalhado:

3.3.90.39.00.00.00.1000 - 247 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

R\$ 1542,50 (Um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 CHEFIA DE GABINETE

Funcional: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – 11 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

R\$: 103,00 (Cento e três reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

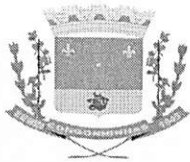
000068

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
UNIDADE: 03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO  
FUNCIONAL 04.129.0008.2.024  
COD RED 140 3.3.90.30.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA  
JURÍDICA  
R\$: 95,00 (Noventa e cinco reais)

Congonhinhas, ..... de ..... 2021.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, publicada no ..... de ...../...../2021, Processo Administrativo nº 009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



--	--	--	--

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

000072

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

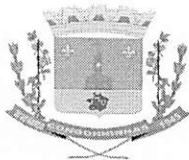
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Município

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Fornecedor



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000073

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 03 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 009/2021 protocolado sob nº 014 em 23/02/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_/\_\_/2021, do Pregão Presencial nº \_\_/2021, homologada em \_\_/\_\_/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX – Veículos: XXXXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
<b>Valor Total Lote XX.....R\$.</b>					<b>XXXX</b>

**1.2** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2021, e proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

**2.1** - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2** - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

**3.1** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**3.2** - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

000074

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

140 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

207 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

247 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

313 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

375 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

394 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

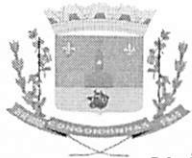
**5.1** - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**6.1** - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

**9.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

**10.1** - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

**12.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

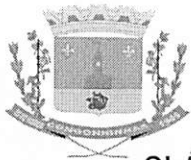
**12.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

**13.1** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000076

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº \_\_/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

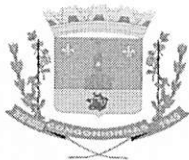
\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da OAB)  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



**ANEXO 04 - Documentos para Habilitação**

**1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

**2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

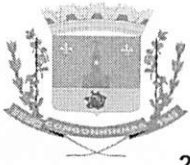
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



**2.1.2** - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1** - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1** - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1** - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3** - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

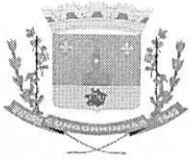
**5 - Declarações**, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

**6** - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

000080

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

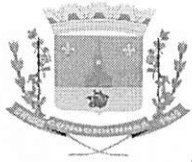
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

000081

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

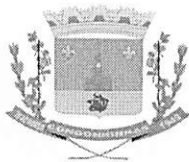
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

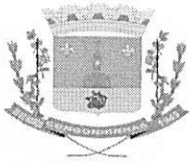
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

000083

**ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

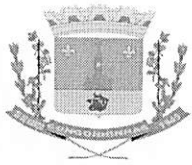
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

000084

**ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

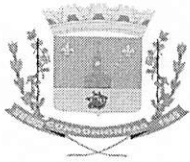
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

000085

**ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário**

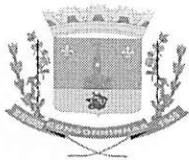
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

000086

## **ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta**

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

### **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

### **4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**PARECER JURÍDICO nº 108/2021**

Pregão Presencial nº 04/2021 – Processo nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente ao Pregão Presencial- objeto contratação de PJ para a prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as diversas secretarias municipais

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO Nº 3.067/2020. DECRETO Nº 2.985/2020- TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME-EPP-MEI NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda de diversas Secretarias Municipais, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requestam análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 09/2021, visando ao registro de Preços para a seleção da melhor proposta de preço para futura e eventual contratação de PJ para a prestação de serviços de consertos e troca de pneus.

**Objeto:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município.

Mister ressaltar que a justificativa empregada é pautada na existência de desgastes naturais dos veículos, entre outros, acarretando as manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias. Não obstante, delinea-se que os



serviços executados pelos veículos não devem sofrer interrupções, portanto imperiosa a presente licitação. Ainda, destaca-se a existência do Decreto nº 2.985/2020 que aduz acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI nas licitações de bens, serviços e obras do âmbito da administração pública do Município de Congonhinhas de modo a consubstanciar a modalidade escolhida.

## 2- Justificativa:

Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Secretaria Requisitante, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.

Sendo assim, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu inter rompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários lotados na Secretaria.

Em que os serviços são realizados em caráter de urgência e emergência, visando a continuidade e o inter rompido dos serviços de forma abrupta nas atividades pertinentes da secretaria, acarretaria transtornos na sua realização, salientando ainda para a natureza do objeto, tendo em vista que há mais de 03 (três) fornecedores para a prestação dos serviços da pretendida contratação em nosso Município, assim optando-se pela modalidade de licitação Ata Registro de Preços, modalidade pregão presencial.

Dessa forma, a sua forma de execução perfaz a seguinte pontuação, no caso de necessidade dos serviços, deverão ser realizados de forma imediata, uma vez que o presente conserto e troca dos pneus, após realizados são colocados novamente nos veículos, não possibilitando assim uma espera para sua utilização, em que no caso de outros municípios, inviável para a administração pública, o tempo de espera, bem como respaldado pela urgência no andamento das atividades. Salientando ainda para o Decreto Municipal nº 2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

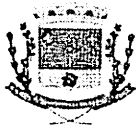
Ainda, ressalta-se, que os consertos foram elencados com o devido código- CATSER (fls. 04-05).

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Memorando- Protocolo nº 069/2021 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 028/2021 (fls. 3-7);
- 3) Cotação Valmir Bruno Cabral (fl. 8);



- 4) Cotação Borracharia São Luiz (fl. 9);
- 5) Cotação CNPJ 313571080001-60 (fl. 10);
- 6) Cartão CNPJ Maria Regina de Almeida Esteves 79026974949 (fls. 11);
- 7) Memorando Circular nº060/2021 (fls. 12-13);
- 8) Memorando nº 046/2021 (fl. 14);
- 9) Memorando nº 022/2021 (fl. 15);
- 10) Memorando nº 023/2021 (fl. 16);
- 11) Memorando nº060/2021 (fl. 17);
- 12) Memorando nº031/2021 (fl. 18);
- 13) Memorando nº071/2021 (fl.19);
- 14) Memorando nº23/2021 (fl. 20);
- 15) Estudo Técnico Preliminar (fl. 21-25);
- 16) Termo de referência- Pregão Presencial (fls. 26-40);
- 17) Memorando nº67/2021 (fl. 41);
- 18) Certidão de Existência de Dotação orçamentária nº17/2021 (fl. 42);
- 19) Minuta Edital Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (fls. 43-53);
- 20) Anexo I- Termo de Referência (fls. 54-68);
- 21) Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preço (fls. 69-72);
- 22) Anexo III- Minuta de Contrato (fls. 73-76);
- 23) Anexo IV- Documentos para habilitação (fls. 77-78);
- 24) Anexo V- Modelo de carta de credenciamento (fl. 79);
- 25) Anexo VI- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital (fl. 80);
- 26) Anexo VII- Modelo de Declaração de ME-EPP (fl. 81);
- 27) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (fl. 82);



- 28) Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores (fl. 83);
- 29) Anexo X- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação (fl. 84);
- 30) Anexo XI- Modelo de Declaração de Quadro Societário (fl. 85);
- 31) Anexo XII- Modelo de Carta proposta (fl. 86).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

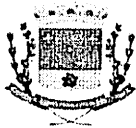
## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, Decreto Municipal nº 3.072/2020 e Decreto nº 2.985/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos



mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é forma preferencial, todavia consoante ao Decreto nº 3.072/2020, que dispõe sobre a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, **há possibilidade da forma presencial:**

Art. 1º § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do



pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesse sentido, a forma presencial foi escolhida em razão da essência do objeto, justificada na fl. 3:

maquinários lotados na Secretaria.

Em que os serviços são realizados em caráter de urgência e emergência, visando a continuidade e o interrompido dos serviços de forma abrupta nas atividades pertinentes da secretaria, acarretaria transtornos na sua realização, salientando ainda para a natureza do objeto, tendo em vista que há mais de 03 (três) fornecedores para a prestação dos serviços da pretendida contratação em nosso Município, assim optando-se pela modalidade de licitação Ata Registro de Preços, modalidade pregão presencial. Dessa forma, a sua forma de execução perfaz a seguinte pontuação, no caso de necessidade dos serviços, deverão ser realizados de forma imediata, uma vez que o presente conserto e troca dos pneus, após realizados são colocados novamente nos veículos, não possibilitando assim uma espera para sua utilização, em que no caso de outros municípios, inviável para a administração pública, o tempo de espera, bem como respaldado pela urgência no andamento das atividades. Salientando ainda para o Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

Ademais, há menção ao Decreto nº 2.985/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI nas licitações de bens, serviços e obras do âmbito da administração pública do Município de Congonhinhas, que em seu art. 7, inciso I, possibilita o tratamento favorecido as empresas locais:

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:



**Nesse eixo, há previsão no edital item 8.7 (fl. 47), entretanto o percentual está divergindo do aplicado no Decreto, portanto, recomenda-se a correção para 5%.**

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

Tal tratamento favorecido coaduna ao Prejulgado nº27 exarado pelo TCE-PR, que consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Segue ementa do prejudgado:

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. **Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade.** Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotas do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

Malgrado, seguem excertos do aludido prejudgado que fundamentam a *ratio decidendi*, a saber:

Como já destacado anteriormente, a hipótese de realização de licitações exclusivas a determinadas empresas, foi uma inovação trazida pela Lei Complementar n.º 147/2014, que alterou o texto original do parágrafo 3º, do artigo 48, do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ampliando os incentivos já estabelecidos, inclusive, permitindo aos entes



federados a edição de legislação suplementar mais benéfica, conforme se observa da alteração da redação do artigo 47, daquele Estatuto:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (grifo nosso) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública.

Na primeira hipótese, a restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública. A providência prescinde de justificativa pormenorizada que deverá constar no processo licitatório, registrando a circunstância ensejadora da limitação.

Desta forma, a Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

Ainda, é de importante registro, que a incidência dos benefícios devem observar as seguintes regras: a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores



**competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; c, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

É de bom alvitre destacar, que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal nº 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal nº 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e



possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange ao o edital, pode-se observar que ele seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

**I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) dos veículos e máquinas da Frota Municipal conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital

**II – Local a ser retirado o edital;**

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 Centro Congonhinhas-PR no horário normal de expediente ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

**III – Local, data e horário para abertura da sessão;**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: as \_\_\_\_h \_\_\_\_min do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro

**IV – Condições para participação;**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Fornecedor em consórcio ou em processo de falência, recuperação judicial ou que se encontra inscrito na penálistas prevista no Art. 87, Incisos III e IV para este Município e IV, respectivamente, no prego ou entidade da Administração Pública, na Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrarem, seja falência, recuperação judicial, recuperação de créditos, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para contratar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.



V – Critérios para julgamento (item 8 e seguintes);

**8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário já determinados.

VI – Condições de pagamento;

**15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;

ESTADO DO PARANÁ

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;

**10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



#### **IV- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Releva-se que sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº3.067/2020.

Art. 15. As compras, **sempre que possível, deverão:**

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - **ser processadas através de sistema de registro de preços;** (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Verifica-se que a opção pela Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de se buscar economia de escala, redução do volume de estoque, assim diminuindo os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento e a eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas.

À vista disso, averigua-se que houve o devido planejamento da administração envolvendo as diversas secretarias de modo a viabilizar a economia de escala.



**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras e Viação. Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda.

**Ademais, a intenção de adoção do Sistema de registro de Preços pode vislumbrar o atendimento dos seguintes quesitos:**

**I - em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;**

**II - for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;**

**III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;**

**IV - for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;**

**V - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;**

Ressalta-se que houve o cumprimento da obrigatoriedade e prévia pesquisa de preços (fls. 23-24).

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, conforme art. 10, do decreto Municipal SRP, uma vez que pode ser processada mediante a modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.**



Destaca-se que o art. 12, do Decreto Municipal de SRP elenca um rol de observações mínimas que o edital deverá dispor, sendo:

**I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas: fls. 26-27**

**II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes: fls. 26-27.**

**III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços: inaplicável.**

**IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;**

#### **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

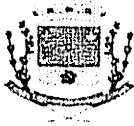
10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma.

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 16;**



- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

**VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando**

**cabível:** Anexo III- Minuta de Contrato (fls. 73-76).

**VII - penalidades por descumprimento das condições;**

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;

Outrossim, regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) dos veículos e máquinas da Frota Municipal conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

3.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

00001

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04 122 0002 2 002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04 129 0008 2 024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

140 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

15 452 0012 2 031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

207 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0025 2 037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

247 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

VIII - os casos de rescisão;

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**V- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, com a correção do percentual apontado para o tratamento favorecido das empresas locais, respeitando o disposto no Decreto nº2.985/2020:

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:  
I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:



Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 09 de março de 2021.

**MONICA  
ADRIANA  
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA  
ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB  
OU=18853400170-OU-Advocacia Top  
AS=OU=ADVOGADO CN=MONICA  
ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2021-03-09 15:54:03  
Foxit PhantomPDF Versão 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
Advogada do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 100.907  
Decreto 2.932/2020



Pregão Presencial nº. 004/2021

Processo Adm. nº. 009/2021

**Assunto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consertos e trocas de pneus para atender as diversas secretarias municipais.

## DESPACHO

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 17/2021 – Pg. 42) **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de consertos e troca de pneus, para atendimento às diversas secretarias municipais, mediante observância das providências elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 12 de março de 2021.

JOSE  
OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:042099  
82920

Assinado de forma  
digital por JOSE  
OLEGARIO RIBEIRO  
LOPES:04209982920  
Dados: 2021.03.12  
14:00:05 -03'00'

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

#### Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

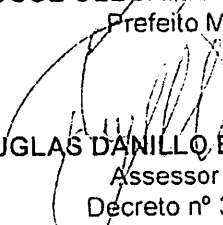
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

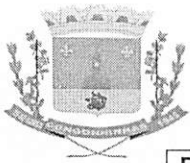
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

  
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 30 de março de 2021.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

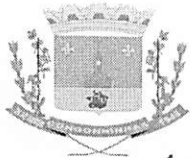
## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b> -	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b> -	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 03</b> -	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 04</b> -	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 05</b> -	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 06</b> -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 07</b> -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 08</b> -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 09</b> -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 10</b> -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 11</b> -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
<b>ANEXO 12</b>	Modelo de Carta Proposta

**1.3** - A licitação será realizada em lote único, formado por 30 (trinta) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,



podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 05/2021 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 30/03/2021</b> <b>OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.</b></p>
--

**6.2** - A proposta de preços deverá:

**6.2.1** - Ser entregue **impresa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.



6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

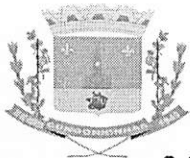
## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 05/2021 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 30/03/2021**  
**OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.**

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.



- 8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.
- 8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.
- 8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.
- 8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

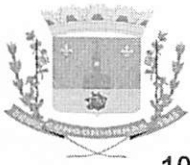
**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.4.1** - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.5** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

#### **12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**12.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.3.1** - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.3.2** - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.3.3** - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

**12.4** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**12.5** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**12.6** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

140 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS  
15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais  
207 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
247 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA  
15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública  
313 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM E MEIO AMBIENTE  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA  
20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente  
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
375 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar  
394 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

#### **16 - DO REAJUSTE**

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

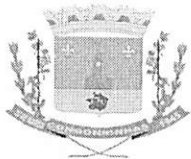
#### **17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

#### **18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.



## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**19.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**19.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**19.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.27.002,00 (vinte e sete mil e dois reais).

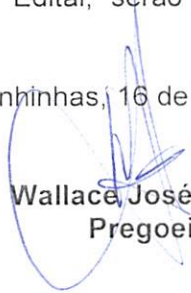
**19.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

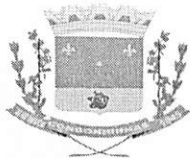


**19.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**19.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 16 de março de 2021.

  
**Wallace José Teluski**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS 000121**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 30 de março de 2021.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**ANEXO 01 - Termo de Referência**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
01	Conserto de Pneu "13"	Serv.	40	7,50	300,00
02	Conserto de Pneu "13" com Tip. Top	Serv.	10	10,00	100,00
03	Troca de pneu "13"	Serv.	28	5,00	140,00
04	Conserto de Pneu "14"	Serv.	40	7,50	300,00
05	Conserto de Pneu "14" com Tip. Top	Serv.	30	10,00	300,00
06	Troca de Pneu "14"	Serv.	36	7,00	252,00
07	Conserto de Pneu "15"	Serv.	50	8,50	425,00
08	Conserto de Pneu "15" com tip top	Serv.	32	11,00	352,00
09	Troca de Pneu "15"	Serv.	47	6,50	305,50
10	Conserto de Pneu "16"	Serv.	10	14,00	140,00
11	Conserto de Pneu "16" com tip top	Serv.	05	17,50	87,50
12	Troca de Pneu "16"	Serv.	10	10,00	100,00
13	Conserto de Pneu "17.5"	Serv.	90	17,50	1.575,00
14	Conserto de Pneu "17.5" com tip top	Serv.	45	17,50	787,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

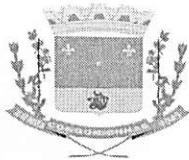
000122

15	Troca de Pneu "17,5"	Serv.	15	15,00	225,00
16	Conserto de pneu aro "20"	Serv.	140	21,50	3.010,00
17	Conserto de pneu aro "20" com tip top	Serv.	65	22,50	1.462,50
18	Troca de Pneu aro "20"	Serv.	120	17,50	2.100,00
19	Conserto de pneu aro "30"	Serv.	10	50,00	500,00
20	Conserto de pneu aro "30" com tip top	Serv.	10	55,00	550,00
21	Troca de Pneu aro "30"	Serv.	06	32,50	195,00
22	Conserto de pneu aro "25"	Serv.	50	35,00	1.750,00
23	Conserto de pneu aro "25" com tip top	Serv.	20	37,50	750,00
24	Troca de Pneu aro "25"	Serv.	16	25,00	400,00
25	Conserto de Pneu aro "22,5"	Serv.	80	25,00	2.000,00
26	Conserto de Pneu aro "22,5" com tip top	Serv.	50	27,50	1.375,00
27	Troca de Pneu aro "22,5"	Serv.	90	20,00	1.800,00
28	Conserto de pneu aro "24"	Serv.	95	32,50	3.087,50
29	Conserto de pneu aro "24" com tip top	Serv.	45	37,50	1.687,50
30	Troca de Pneu aro "24"	Serv.	42	22,50	945,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE/GRUPO ÚNICO .....</b>					<b>R\$ 27.002,00</b>

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista, a natureza do objeto, em que os mesmos atendem de forma plausível as demandas da Secretaria Requisitante, uma vez em virtude das atividades desempenhadas, bem como em razão dos desgastes naturais, entre outros fatores, acarretando as



manutenções imprevistas no desempenho das atividades diárias, não possibilitando assim, um cronograma na execução do referido objeto.

- 2.2. Sendo assim, a contratação é indispensável para o correto andamento das atividades, bem como para o seu interrompimento, visando através dos mesmos uma vida útil, através dos serviços de conserto ou troca listados na presente contratação, abarcando os veículos e maquinários lotados na Secretaria.
- 2.3. Em que os serviços são realizados em caráter de urgência e emergência, visando a continuidade e o interrompido dos serviços de forma abrupta nas atividades pertinentes da secretaria, acarretaria transtornos na sua realização, salientando ainda para a natureza do objeto, tendo em vista que há mais de 03 (três) fornecedores para a prestação dos serviços da pretendida contratação em nosso Município, assim optando-se pela modalidade de licitação Ata Registro de Preços, modalidade pregão presencial.
- 2.4. Dessa forma, a sua forma de execução perfaz a seguinte pontuação, no caso de necessidade dos serviços, deverão ser realizados de forma imediata, uma vez que o presente conserto e troca dos pneus, após realizados são colocados novamente nos veículos, não possibilitando assim uma espera para sua utilização, em que no caso de outros municípios, inviável para a administração pública, o tempo de espera, bem como respaldado pela urgência no andamento das atividades. Salientando ainda para o Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Os serviços da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei nº10.520/02.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I- Os serviços serão prestadas pela Contratada, ao qual terá um controle dos veículos, placas, posteriormente repassadas as informações a secretaria;
- II- Os produtos como pneus que são inutilizáveis, deverão ser devolvidos ao Chefe da Divisão de Frotas Municipal;
- III- Os serão utilizados de acordo com a necessidade, sendo feito o acompanhamento e assinando o controle após o término;
- IV- Os produtos utilizados no reparo deverão ser de boa qualidade, bem como não causa alguma danificação em decorrência da prestação dos serviços;
- V- O prazo de entrega para os serviços de urgência e emergência, sendo de forma imediata.
- VI- E para os demais serviços, estabelecendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sua entrega.

- 4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

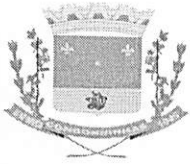
10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
  - 11.4.2. a data da emissão;
  - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 11.4.5. o valor a pagar; e
  - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- 14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$27.002,00 ( Vinte e sete mil e dois reais)

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

207- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 16.717,50 (Dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

313-3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.397,00 ( Dois mil e trezentos e noventa e sete reais)

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Cód. Red.: 344 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$: 82,00 ( Oitenta e dois reais)

10 - SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação

375 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Funcional: 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar

394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

R\$ 5.064,50 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código Red. Detalhado:

3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - 247 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

R\$ 1542,50 (Um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 CHEFIA DE GABINETE

Funcional: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – 11 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

R\$: 103,00 (Cento e três reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** 000135  
ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
UNIDADE: 03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO  
FUNCIONAL 04.129.0008.2.024  
COD RED 140 3.3.90.30.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA  
JURÍDICA  
R\$: 95,00 (Noventa e cinco reais)

Congonhinhas, 16 de março 2021.

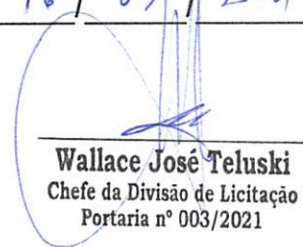
**ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA** Chefe da Divisão de Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 009/2021****Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.****Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 30 de março de 2021.**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de março de 2021.

  
Wallace José Teluski  
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 16 / 03 / 2021  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

# Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 057/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

## PORTARIA Nº 058/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

## PORTARIA Nº 059/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**DECRETO Nº 49/2021**  
**SUMULA** - Decreta Luto Oficial no (04) (três) dias no âmbito do Município de Uraí, pelo falecimento da servidora Valdemir de Fátima Oliveira e faz outras considerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora do Município de Uraí, Valdemir de Fátima Oliveira, ocorrido no dia 13 de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a relevância para seus serviços prestados na qualidade de servidora pública no Município, cuja última lotação se deu como detentora do CMTI Mvko Kato, lotado no Setor São Paulo, neste Município;

**DECRETA**  
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por (03) (três) dias no Município de Uraí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Valdemir de Fátima Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**

DEPARTAMENTO: CIDADANIA CONTÁBIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## DECRETO Nº 49/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 060/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 061/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 062/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 063/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 064/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 065/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 066/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 067/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 068/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Autorizar temporariamente de servidores Agentes Comunitários de Saúde de Uraí, a realizarem serviços extraordinários, na realização de mutirão com o serviço com LUVV local, como medida de enfrentamento ao risco de transmissão da dengue.

Art. 2º - Semanalmente deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e relação cronológica, contendo, o local, horário e servidor responsável pelo realização dos serviços, registrado esta autorização única e única via, por meio de formulário contendo pela contabilidade VIGIA.

Art. 3º - Este Decreto de Presente, a Unidade de Controle Interno do Município de Uraí, a fim de registrar a presente Portaria Municipal de Administração e relação cronológica de servidores.

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, sendo que após esse período será renovado em conjunto com a Coordenadoria de Uraí, ou a qualquer tempo por conveniência e necessidade.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 62/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 63/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 64/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 65/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 66/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 67/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 68/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**PORTARIA Nº 69/2021**

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SPM Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 004/2021**  
Forma: Presencial de Tipo Menor Preço por Lote.

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, realizará o Pregão Presencial nº 02/2021, para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 02/2021, disponível em: [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

O Edital nº 02/2021, contém as especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, bem como as condições de participação, prazo de entrega, forma de pagamento e demais condições de execução do contrato.

O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Congonhinhas, Paraná, CEP: 81200-000.

Para maiores informações, consulte o Edital nº 02/2021, disponível em: [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

Assinatura: **Wladimir José Teixeira - Pregoeiro**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPM Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 004/2021**  
Forma: Eletrônica de Tipo Menor Preço por Grupo.

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2021, para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 02/2021, disponível em: [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

O Edital nº 02/2021, contém as especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, bem como as condições de participação, prazo de entrega, forma de pagamento e demais condições de execução do contrato.

O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Congonhinhas, Paraná, CEP: 81200-000.

Para maiores informações, consulte o Edital nº 02/2021, disponível em: [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

Assinatura: **Wladimir José Teixeira - Pregoeiro**

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

### DECRETO Nº 231/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, resolve, após análise, que se resolve:

**RESOLVE**  
Art. 1º - Conceder férias a servidores públicos em gozo de licença em março de 2021, de acordo com o artigo 207 da Constituição Federal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

**ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Santo Antônio do Paraíso**  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2021 10:01:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900  
CNPJ: 20.212.602/0001-10

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –****CEP 86.320.000 Congonhinas Paraná.****ANEXO 12 - Carta Proposta**

A Prefeitura do Município de Congonhinas

Prezados Senhores,

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

- LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900  
CNPJ 20.212.602/0001-10 ICMS – ISENTO - BB AGÊNCIA 0652-1C/C 22922-9
- REPRESENTANTE LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES - CARGO: TITULAR
- RG 14.060.543-3 SESP PR E CPF: 106.736.479-00
- ENDEREÇO Rua Nézia Landgraf Adami, 325 Conjunto Habitacional Malvina D Camilo Landgraf, Centro CEP 86.320.000 Congonhinas Pr., FONE 43 984025817

**2 - DO OBJETO**

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
01	Conserto de Pneu "13"	Serv.	40	7,50	300,00
02	Conserto de Pneu "13" com Tip.	Serv.	10	10,00	100,00

# LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –

CEP 86.320.000 Congonhinhas Paraná.

	Top				
03	Troca pneu ``13``	Serv.	28	5,00	140,00
04	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	40	7,50	300,00
05	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	30	10,00	300,00
06	Troca de Pneu ``14``	Serv.	36	7,00	252,00
07	Conserto de Pneu ``15``	Serv.	50	8,50	425,00
08	Conserto de Pneu ``15`` com tip top	Serv.	32	11,00	352,00
09	Troca de Pneu ``15``	Serv.	47	6,50	305,50
10	Conserto de Pneu ``16``	Serv.	10	14,00	140,00
11	Conserto de Pneu ``16`` com tip top	Serv.	05	17,50	87,50
12	Troca de Pneu ``16``	Serv.	10	10,00	100,00
13	Conserto de Pneu ``17.5``	Serv.	90	17,50	1.575,00
14	Conserto de Pneu ``17.5`` com tip top	Serv.	45	17,50	787,50
15	Troca de Pneu ``17.5``	Serv.	15	15,00	225,00
16	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	140	21,50	3.010,00
17	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	65	22,50	1.462,50
18	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	120	17,50	2.100,00
19	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10	50,00	500,00
20	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10	55,00	550,00
21	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	06	32,50	195,00
22	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50	35,00	1.750,00
23	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	20	37,50	750,00
24	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	16	25,00	400,00
25	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	80	25,00	2.000,00

**Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –**

**CEP 86.320.000 Congonhinhas Paraná.**

26	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	50	27,50	1.375,00
27	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	90	20,00	1.800,00
28	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	95	32,50	3.087,50
29	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	45	37,50	1.687,50
30	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	42	22,50	945,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE/GRUPO ÚNICO .....</b>					<b>R\$ 27.002,00</b>

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

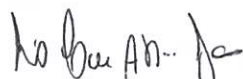
O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária.

-O prazo de execução será DE 12 ( doze) meses contados da assinatura do contrato.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas Pr., 29 de Março de 2.021



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

**Borracharia São Luiz**  
 Luis Henrique Aparecido Gomes  
 Rua Nezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf  
 Congonhinhas - PR  
 CEP 86 320-000  
 CNPJ 20 212 602/0001-10

RG 14.060.543- SESP PR



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

### Nome do Empresário

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

### Nome Fantasia

BORRACHARIA SAO LUIZ

### Capital Social

7.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
140605433	ssp	PR	106.736.479-00

## Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/05/2014

## Número de Registro

### CNPJ

20.212.602/0001-10

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86320-000	RUA Nezia Landgraf Adami	325
Bairro	Município	UF
Conjunto Habitacional Malvina D camila Landgraf	CONGONHINHAS	PR

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
08/05/2014	Estabelecimento fixo
Ocupação Principal	
Borracheiro(a) independente	
Atividade Principal (CNAE)	
45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Funileiro / lanterneiro independente	45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

*[Assinatura manuscrita]*

000144

Número do Recibo  
ME69616105

Número do Identificador  
20212602000110

Data de Emissão  
29/03/2021

*[Handwritten signature]*  
b. Auf





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000146

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.212.602/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA SAO LUIZ	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
--

LOGRADOURO R Nezia Landgraf Adami	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO Conjunto Habitacional Malvina D camila Landgraf	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 8486-0359
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 15:32:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000147



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900			Protocolo: PRC2106046568
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802424485	CNPJ 20.212.602/0001-10	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/05/2014	Início de Atividade 12/05/2014
Endereço Completo Rua Neza Landgraf Adami, Nº 325, Conjunto Habitacional Malvina - Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
Objeto Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro.			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 09/05/2014	Número M1541184575	Ato/eventos 350 / 350 - ENQUADRAMENTO DE MEI	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES Identidade: 140605433 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 106.736.479-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2021, às 15:04:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFE0TBZJ.



PRC2106046568



*[Handwritten signatures in blue ink]*

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

000148

**Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –**

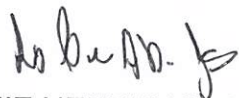
**CEP 86.320.000 Congonhinhas Paraná.**

**ANEXO 06 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10 sediada na Rua Nezia Landgraf Adami, Conjunto Malvina D' Camilo Landgraf, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná. Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas Pr., 29 de Março de 2.021



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

**RG 14.060.543- SESP PR.**

**Borracharia São Luiz**  
Luis Henrique Aparecido Gomes  
Rua Anezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf  
Congonhinhas - PR  
CEP 86 320-000  
CNPJ 20 212 602/0001-10



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

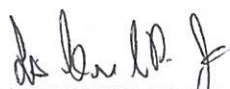
Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –  
CEP 86.320.000 Congonhinhas Paraná.

**ANEXO 07 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10 sediada na Rua Nezia Landgraf Adami, Conjunto Malvina D' Camilo Landgraf, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná. Declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas Pr., 29 de Março de 2.021



LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

RG 14.060.543- SESP PR.

**Borracharia São Luiz**  
Luis Henrique Aparecido Gomes  
Rua Nezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf  
Congonhinhas - PR  
CEP 86 320-000  
CNPJ 20 212 602/0001-10





# ESCRITÓRIO CONTÁBIL

Roseli Prad

escritoriocontabilco

Av. Manoel Ribas, 109 - Centro - Fone: (43) 35  
Congonhin

RAZÃO SOCIAL: LUIS HENRIQUE APARECIDO  
PREGÃO Nº 05/2021 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min de  
OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (1  
da Frota Municipal.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**  
**CNPJ: 20.212.602/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:10 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **E487.2C70.9395.3B60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023780296-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.212.602/0001-10

Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

87

000153

VÁLIDO ATÉ

17/05/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 - CNPJ 20.212.602/0001-10

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/03/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE  
PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 18 de Março de 2021.

PM CONGONHINHAS  
CNPJ Nº 75 825 820/0001-88  
Confere com o Original  
30 / 03 / 2021

Wallace José Teluski  
Pregoeiro - PMC



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivairi Maria Barreto da Silva  
Secretária Municipal da Fazenda  
Decreto nº 3080/2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.212.602/0001-10

**Razão Social:** LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

**Endereço:** RUA NEZIA LANDGRAF ADAMI 325 / CJ H MALVINA LANDGR /  
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

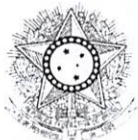
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2021 a 14/04/2021

**Certificação Número:** 2021031602502705790892

Informação obtida em 18/03/2021 09:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.212.602/0001-10  
Certidão nº: 9573605/2021  
Expedição: 18/03/2021, às 09:35:53  
Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.212.602/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, com uma data "18/03/2021" escrita ao lado.



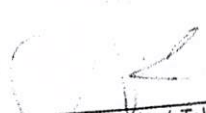
## Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88  
 AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 – CENTRO – FONE: (43) 3554-1212  
 CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ


### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES10673647900-MEI** - CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, com endereço na Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325, Conjunto Habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, prestou serviços de consertos de pneus de veículos e máquinas rodoviárias (borracharia), ao Município de Congonhinhas, contratado através de licitação, tendo cumprido todas as cláusulas e condições contratuais, não havendo até a presente data, nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais. Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 22 de abril de 2020.

  
 Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018



  
 Wallace José Teluski  
 Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  
 CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266  
 Estado do Paraná



# ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONGONHINHAS

AVENIDA MANOEL RIBAS, 109 Centro Cep: 86.320-000 Congonhinhas Pr.,  
Fone 43 35541515 email:escritoriocontabilcong@hotmail.com  
Roseli Prado Moraes CRC/PR 035.266-O2

Roseli Prado Moraes, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à Rua Oscar Pereira de Camargo, 321 centro CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF 103.276.748-06 e cédula de identidade RG 10.939.912-4 expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná.

**D E C L A R O** para os devidos fins de Processo Licitatório junto ao município de Congonhinhas de Congonhinhas Pr., que **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10 sediada na Rua Nezia Landgraf Adami, Conjunto Malvina D' Camilo Landgraf, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, portanto não possui **BALANÇO PATIMONIAL**.

E, por ser a expressão da verdade, vai a presente, devidamente assinada.

Congonhinhas Pr., 29 de Março de 2.021

  
**Roseli Prado Moraes**  
**Contadora**  
**CRC/PR 035 226/O-2**  
**CPF 103 276 748-06**



Data da consulta: 29/03/2021 14:25:49

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.212.602/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/05/2014**Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/05/2014**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS e CRIMINAIS - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública), CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal), EXECUÇÃO PENAL, SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES- BORRACHARIA SAO LUIZ ME

CNPJ: 20.212.602/0001-10

Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 18 de Março de 2021



Lorianne Durães Freire Messias  
Empregada Juramentada- Portaria 30/2018

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 000160**

**Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –**

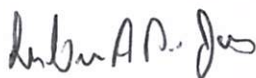
**CEP 86.320.000 Congonhinhas Paraná.**

**ANEXO 08 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10 sediada na Rua Nezia Landgraf Adami, Conjunto Malvina D' Camilo Landgraf, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas Pr., 29 de Março de 2.021



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

**RG 14.060.543- SESP PR.**

**Borracharia São Luiz**

Luis Henrique Aparecido Gomes

Rua Anezia L. Adami 325- Cj. Malvina D' Camilo Landgraf

Congonhinhas - PR

CEP 86 320-000

CNPJ 20 212 602/0001-10



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

000161

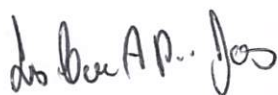
Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –  
CEP 86.320.000 Congonhinhas Paraná.

**ANEXO 09 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10 sediada na Rua Nezia Landgraf Adami, Conjunto Malvina D' Camilo Landgraf, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas Pr., 29 de Março de 2.021



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

RG 14.060.543- SESP PR.

**Borracharia São Luiz**

Luis Henrique Aparecido Gomes

Rua Anezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf

Congonhinhas - PR

CEP 86 320-000

CNPJ 20 212 602/0001-10



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

000162

Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –  
CEP 86.320.000 Congonhinhas Paraná.

**ANEXO 10 - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10 sediada na Rua Nezia Landgraf Adami, Conjunto Malvina D' Camilo Landgraf, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas Pr., 29 de Março de 2.021



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

RG 14.060.543- SESP PR.

**Borracharia São Luiz**

Luis Henrique Aparecido Gomes

Rua Anezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf

Congonhinhas - PR

CEP 86 320-000

CNPJ 20 212 602/0001-10



**Rua Nezia Landgraf Adami - Conjunto Malvina D camila Landgraf –**

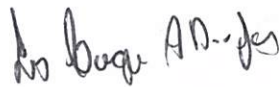
**CEP 86.320.000 Congonhinhas Paraná.**

**ANEXO 11 - de Declaração de Quadro Societário**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10 sediada na Rua Nezia Landgraf Adami, Conjunto Malvina D' Camilo Landgraf, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas Pr., 29 de Março de 2.021



**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

**RG 14.060.543- SESP PR**

**Borracharia São Luiz**

Luis Henrique Aparecido Gomes

Rua Anezia L. Adami 325 - Cj. Malvina D' Camilo Landgraf

Congonhinhas - PR

CEP 86 320-000

CNPJ 20 212 602/0001-10



000164



# ESCRITÓRIO CONTAB

Roseli Pr

escritoriocontab

---

Av. Manoel Ribas, 109 - Centro - Fone: (43)  
Congon

RAZÃO SOCIAL: LUIS HENRIQUE APARECI  
PREGÃO Nº 05/2021 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min  
OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneu  
da Frota Municipal.

*Handwritten signatures and initials in black ink.*

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b> CNPJ: 75.825.828/0001-88      Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>5/2021</b>
	Número Processo: 9/2021 Data do Processo: 02/03/2021

**Edital de Pregão Presencial Nº 5**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 1 - 2021**

null

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ/CPF: 20.212.602/0001-10

**LOTE 1 - LOTE ÚNICO**

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	Conserto de pneu aro 13	40,000
2	Conserto de Pneu 13 com Tip Top	10,000
3	Troca de pneu aro 13	28,000
4	Conserto de pneu aro 14	40,000
5	Conserto de Pneu 14 com Tip Top	30,000
6	Troca de pneu aro 14	36,000
7	Conserto de pneu aro 15	50,000
8	Conserto de pneu aro 15 com tip top	32,000
9	Troca de pneu aro 15	47,000
10	Conserto de pneu aro 16	10,000
11	Conserto de Pneu aro 16 com tip top	5,000
12	Troca de Pneu aro 16	10,000
13	Conserto de pneu aro 17.5	90,000
14	Conserto de pneu aro 17,5 com tip top	45,000
15	Troca de pneu aro 17,5	15,000
16	Conserto de pneu aro 20	140,000
17	Conserto de pneu aro 20 com tip top	65,000
18	Troca de pneu aro 20	120,000
19	Conserto de pneu aro 30	10,000
20	Conserto de pneu aro 30 com tip top	10,000
21	Troca de pneu aro 30	6,000
22	Conserto de pneu aro 25	50,000
23	Conserto de pneu aro 25 com tip top	20,000
24	Troca de pneu aro 25	16,000
25	Conserto de Pneu aro 22.5	80,000
26	Conserto de pneu aro 22,5 com tip top	50,000

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

27	Troca de pneu aro 22,5	90,000
28	Conserto de pneu aro 24	95,000
29	Conserto de pneu aro 24 com tip top	45,000
30	Troca de pneu aro 24	42,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900	Sim	R\$27.002,00

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900	22.612,5000	
2	LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900	22.612,5000	

O licitante LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 pelo valor de R\$ 22.612,5000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

PREGOEIRO

Luzia Aparecida da Cruz

MEMBRO


Claucia Fernandes Mariano Ferreira Ribeiro Lopes

Jorge Tobias da Silva

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES  
(LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900)



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b> <b>CNPJ:</b> 75.825.828/0001-88 <b>Telefone:</b> (43) 3554-1212 <b>Endereço:</b> AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO <b>CEP:</b> 86320-000 - Congonhinhas	<b>Pregão presencial</b> <b>5/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 9/2021 <b>Data do Processo:</b> 02/03/2021

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 9/2021  
**b) Nr. Licitação:** 5/2021 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data Homologação:** 30/03/2021

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

**Lote: 1**

**Fornecedor:** LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de pneu aro 13	UN		40,000	7,0000	280,00
2	Conserto de Pneu 13 com Tip Top	UN		10,000	10,0000	100,00
3	Troca de pneu aro 13	UN		28,000	5,0000	140,00
4	Conserto de pneu aro 14	UN		40,000	7,0000	280,00
5	Conserto de Pneu 14 com Tip Top	UN		30,000	10,0000	300,00
6	Troca de pneu aro 14	UN		36,000	7,0000	252,00
7	Conserto de pneu aro 15	UN		50,000	7,0000	350,00
8	Conserto de pneu aro 15 com tip top	SERV.		32,000	10,0000	320,00
9	Troca de pneu aro 15	UN		47,000	6,5000	305,50
10	Conserto de pneu aro 16	SERV.		10,000	13,0000	130,00
11	Conserto de Pneu aro 16 com tip top	SERV.		5,000	15,0000	75,00
12	Troca de Pneu aro 16	SERV.		10,000	10,0000	100,00
13	Conserto de pneu aro 17.5	SERV.		90,000	15,0000	1.350,00
14	Conserto de pneu aro 17,5 com tip top	UN		45,000	15,0000	675,00
15	Troca de pneu aro 17,5	UN		15,000	15,0000	225,00
16	Conserto de pneu aro 20	UN		140,000	18,0000	2.520,00
17	Conserto de pneu aro 20 com tip top	UN		65,000	20,0000	1.300,00
18	Troca de pneu aro 20	UN		120,000	15,0000	1.800,00
19	Conserto de pneu aro 30	UN		10,000	30,0000	300,00
20	Conserto de pneu aro 30 com tip top	UN		10,000	40,0000	400,00
21	Troca de pneu aro 30	UN		6,000	25,0000	150,00
22	Conserto de pneu aro 25	UN		50,000	20,0000	1.000,00

23	Conserto de pneu aro 25 com tip top	UN	20,000	25,0000	300,00
24	Troca de pneu aro 25	UN	16,000	20,0000	320,00
25	Conserto de Pneu aro 22.5	SERV.	80,000	20,0000	1.600,00
26	Conserto de pneu aro 22,5 com tip top	UN	50,000	25,0000	1.250,00
27	Troca de pneu aro 22,5	UN	90,000	20,0000	1.800,00
28	Conserto de pneu aro 24	UN	95,000	25,0000	2.375,00
29	Conserto de pneu aro 24 com tip top	UN	45,000	35,0000	1.575,00
30	Troca de pneu aro 24	UN	42,000	20,0000	840,00

Valor total do lote: 22.612,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção do Transporte Escolar	10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00
Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação	10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	09.001.20.608.0035.2055.3.3.90.39.00
Manutenção do Setor de Limpeza Pública	08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00
Manutenção do Setor de Frotas Municipais	05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00
Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização	04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00

Congonhinhas, 30/03/2021

**Wallace José Teluski**  
**Pregoeiro - PMC**

Assinatura do Responsável



**PARECER JURÍDICO FINAL nº 136/2021**

Pregão Presencial nº 04/2021 – Processo nº 009/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Solicitação parecer jurídico final concernente ao Pregão Presencial- objeto contratação de PJ para a prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as diversas secretarias municipais

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2021 – Processo nº 009/202, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA para a prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender as diversas secretarias municipais, para exame e emissão de parecer conclusivo acerca de sua legalidade.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a verificação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:



- 1) Memorando- Protocolo nº 069/2021 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 028/2021 (fls. 3-7);
- 3) Cotação Valmir Bruno Cabral (fl. 8);
- 4) Cotação Borracharia São Luiz (fl. 9);
- 5) Cotação CNPJ 313571080001-60 (fl. 10);
- 6) Cartão CNPJ Maria Regina de Almeida Esteves 79026974949 (fls. 11);
- 7) Memorando Circular nº 060/2021 (fls. 12-13);
- 8) Memorando nº 046/2021 (fl. 14);
- 9) Memorando nº 022/2021 (fl. 15);
- 10) Memorando nº 023/2021 (fl. 16);
- 11) Memorando nº 060/2021 (fl. 17);
- 12) Memorando nº 031/2021 (fl. 18);
- 13) Memorando nº 071/2021 (fl. 19);
- 14) Memorando nº 23/2021 (fl. 20);
- 15) Estudo Técnico Preliminar (fl. 21-25);
- 16) Termo de referência- Pregão Presencial (fls. 26-40);
- 17) Memorando nº 67/2021 (fl. 41);
- 18) Certidão de Existência de Dotação orçamentária nº 17/2021 (fl. 42);
- 19) Minuta Edital Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (fls. 43-53);
- 20) Anexo I- Termo de Referência (fls. 54-68);
- 21) Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preço (fls. 69-72);
- 22) Anexo III- Minuta de Contrato (fls. 73-76);
- 23) Anexo IV- Documentos para habilitação (fls. 77-78);
- 24) Anexo V- Modelo de carta de credenciamento (fl. 79);
- 25) Anexo VI- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital (fl. 80);
- 26) Anexo VII- Modelo de Declaração de ME-EPP (fl. 81);



- 27) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (fl. 82);
- 28) Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores (fl. 83);
- 29) Anexo X- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação (fl. 84);
- 30) Anexo XI- Modelo de Declaração de Quadro Societário (fl. 85);
- 31) Anexo XII- Modelo de Carta proposta (fl. 86)
- 32) Parecer Jurídico nº108/2021 (fls. 87-106);
- 33) Despacho (fl.107);
- 34) Portaria nº001/2021 (fl.108);Publicação Portaria (fl. 109);Edital nº05/2021 (fls. 110-119);Anexo I- Termo de Referência (fls. 121-135);Aviso de licitação (fl. 136);Publicação (fl. 137);Consulta Consolidada PJ (fl. 138-139);Carta Proposta/ documentos Luis Henrique Aparecido Gomes 10673647900 (fls. 140-164);Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº01/2021 (fl. 165-166);Termo de Adjudicação de Processo Licitatório (fls. 167-168).Após tramites dos atos administrativos na sequência cronológica e procedimental imposto por força do art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta procuradoria manifestação insculpida no inciso IV do mesmo dispositivo.Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade



assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos acima mencionados, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 108-2021, datado de 02 de março de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preço remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Presencial para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002.

No que concerne à fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Jornal a cidade regional (fl. 137), do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à integral do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000174



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 009/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 30 de março de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro.  
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de março de 2021.

Wallace José Teluski  
Pregoeiro

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, o qual cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido, consoante ao Art. 4ª, V da Lei nº10.520/2002, observadas as determinações previstas no art. 4º. incisos I a IV da Lei nº 10.520/02, senão, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;
- II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
- III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
- IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;
- V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, **não será inferior a 8 (oito) dias úteis.**



**Publicação da 16/03/2021. Credenciamento e abertura dos envelopes:**

30/03/2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** 000110  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 30 de março de 2021.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Dav. Xavier da Silva 266, Centro

A Sessão Pública da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial deverá seguir as regras impostas pela Lei Federal nº. 10.520/2002, em especial aos incisos VI a XX do artigo 4º, do referido diploma legal, que assim dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para



fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende as exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Advocacia Municipal  
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000177

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Na data aprazada no Edital, apenas uma empresa compareceu para o certame. A proposta foi classificada, sendo a empresa vencedora da etapa competitiva de lances, bem como devidamente habilitada, cumpriu os requisitos do edital e teve a proposta em conformidade com o instrumento convocatório.

Item		Característico	Valor da Proposta (R\$)
LIVRO METRAGEM APARECIDA EM RUA DE CONGONHINHAS		Solo	R\$27.002,00
Nº Lance	Descrição	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	LIVRO METRAGEM APARECIDA EM RUA DE CONGONHINHAS	27.002,0000	
2	LIVRO METRAGEM APARECIDA EM RUA DE CONGONHINHAS	27.002,0000	

O licitante vencedor deverá apresentar a proposta vencedora para o pregoeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão de lances, sob pena de anulação da proposta. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta vencedora para o pregoeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão de lances, sob pena de anulação da proposta. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta vencedora para o pregoeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão de lances, sob pena de anulação da proposta.

Ressalta-se que não houve interposição de recurso e finalmente o pregoeiro encerrou a sessão lavrando a respectiva ata.

Ademais, evidencia-se a devida adjudicação do processo licitatório.

Página 000167

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b> CNPJ: 75.825.828/0001-88      Telefone: (43) 3594-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas	<b>Pregão presencial</b> <b>5/2021</b>
	Processo Adm.: 9/2021 Data do Processo: 02/03/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nos seguintes termos:

- a) Nr. Processo: 9/2021
- b) Nr. Licitação: 5/2021 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data Homologação: 30/03/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.



Conforme averiguado pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, evidenciado que a CPL procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual se entende apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidade legais.

#### IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta procuradoria manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público, devendo Ata de Registro de Preço obedecer ao que assevera o Decreto de nº.: 3.067/2020 quando da contratação que o instrumento de contrato obedeça ao que verbera o Art.55 da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>1</sup> da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 04 de abril de 2021.

---

<sup>1</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000179

MONICA  
ADRIANA  
GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA  
GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=8188334000170, OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA  
GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: 866  
Data: 2021-04-04 15:17:23  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
Advogada do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 100.907  
Decreto 2.932/2020



Pregão Presencial nº. 004/2021

Processo Adm. nº. 009/2021


**Assunto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consertos e trocas de pneus para atender as diversas secretarias municipais.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 169-179, **homologo** o procedimento e adjudico o objeto desta, declarando vencedora da licitação a empresa LUÍS HENRIQUE APARECIDO GOMES, que apresentou proposta no valor de R\$ 22.612,50 (vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 8 de abril de 2021.

  
**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal



000181

# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

### VENCEDOR

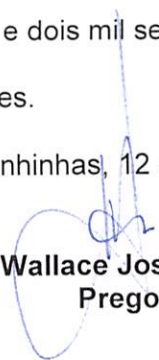
**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

Lote: Único.

&gt;Valor Global: R\$.22.612,50 (vinte e dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

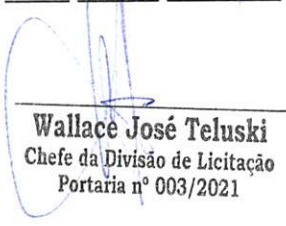
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 12 de abril de 2021.



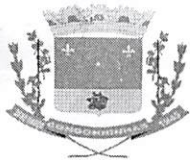
**Wallace José Teluski**  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 12 / 04 / 2021

**Wallace José Teluski**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 17/03/2021, Processo Administrativo nº 009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

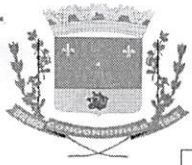
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10643647900** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325, Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf na Cidade Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 20.212.602/0001-10, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por **Luis Henrique Aparecido Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14060543-3, inscrito no CPF/MF sob nº 106.736.479-00, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Conserto de Pneu "13"	Serv.	40	7,00
02	Conserto de Pneu "13" com Tip. Top	Serv.	10	10,00
03	Troca pneu "13"	Serv.	28	5,00
04	Conserto de Pneu "14"	Serv.	40	7,00
05	Conserto de Pneu "14" com Tip. Top	Serv.	30	10,00
06	Troca de Pneu "14"	Serv.	36	7,00
07	Conserto de Pneu "15"	Serv.	50	7,00
08	Conserto de Pneu "15" com tip top	Serv.	32	10,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

000184

09	Troca de Pneu ``15``	Serv.	47	6,50
10	Conserto de Pneu ``16``	Serv.	10	13,00
11	Conserto de Pneu ``16`` com tip top	Serv.	05	15,00
12	Troca de Pneu ``16``	Serv.	10	10,00
13	Conserto de Pneu ``17.5``	Serv.	90	15,00
14	Conserto de Pneu ``17.5`` com tip top	Serv.	45	15,00
15	Troca de Pneu ``17.5``	Serv.	15	15,00
16	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	140	18,00
17	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	65	20,00
18	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	120	15,00
19	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10	30,00
20	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10	40,00
21	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	06	25,00
22	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50	20,00
23	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	20	25,00
24	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	16	20,00
25	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	80	20,00
26	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	50	25,00
27	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	90	20,00
28	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	95	25,00
29	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	45	35,00
30	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	42	20,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

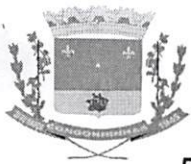
### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

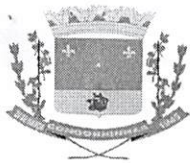
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

000186

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

000187

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 12 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10643647900**

Luis Henrique Aparecido Gomes

188

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04/05/2021

191 23 completo em 2021... Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2021 Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira Contratado: JB Agremiatura LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamentos topográficos. Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Tomada de preços e homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob nº 64/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em levantamentos topográficos, sendo adjudicado a JB AGRIMENTURA LTDA, inscrita no estabelecido à Rua Caceresca nº 935, Sala 02, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.648.524/0001-00, conforme detorção a seguir

Table with 3 columns: Item, Descrição, Preço Unit. Valor Total. Includes items for topographic leveling and leveling of a plot.

Em: 15 de Abril de 2021 Exatino Gaspar - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Em vista de justificar-se a fundamentação feita anteriormente e levando em consideração os termos do presente processo de dispensa de licitação, ratifica-se a dispensa de licitação sob nº 20/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em levantamentos topográficos, sendo adjudicado a JB AGRIMENTURA LTDA, inscrita no estabelecido à Rua Caceresca nº 935, Sala 02, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.648.524/0001-00, conforme detorção a seguir

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira Contratado: Orlanete de Almeida Godoy 0184563517 Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e bens para as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor R\$ 41.241,21. Quanto ao preço, quanto a quantidade e quanto a qualidade, conforme especificações e condições de entrega e prazo de entrega, conforme Edital nº 15/2021. Fonte: Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira Contratado: Orlanete de Almeida Godoy 0184563517 Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e bens para as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor R\$ 41.241,21. Quanto ao preço, quanto a quantidade e quanto a qualidade, conforme especificações e condições de entrega e prazo de entrega, conforme Edital nº 15/2021. Fonte: Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira Contratado: Orlanete de Almeida Godoy 0184563517 Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e bens para as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor R\$ 41.241,21. Quanto ao preço, quanto a quantidade e quanto a qualidade, conforme especificações e condições de entrega e prazo de entrega, conforme Edital nº 15/2021. Fonte: Comissão de Licitação

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PROLONGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira. Contratado: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e bens para as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Valor R\$ 41.241,21. Quanto ao preço, quanto a quantidade e quanto a qualidade, conforme especificações e condições de entrega e prazo de entrega, conforme Edital nº 15/2021. Fonte: Comissão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 221/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRADO DE PREÇOS

ADITIVO DA INCORPORAÇÃO DO CONTRATO Nº 221/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BENS PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor R\$ 41.241,21. Quanto ao preço, quanto a quantidade e quanto a qualidade, conforme especificações e condições de entrega e prazo de entrega, conforme Edital nº 15/2021. Fonte: Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 20/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTUS E TAXAS DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, o sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, dos artigos 23 e 24 da Lei 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 20/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAL, COM O OBJETIVO DE FAZER LEVANTAMENTO ALTIMETRO E LOCAÇÃO DE ESTACAS PARA IMPLANTAR PROJETO DE REDE DE AGUA POTÁVEL NA VILA RURAL SOL NASCENTE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos, o sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, dos artigos 23 e 24 da Lei 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 31/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, o sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, dos artigos 23 e 24 da Lei 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2020. REF.: Inexigibilidade nº 1/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.581.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldemar B. Henriques de Moraes, 222, e a empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.987-0001-95, com sede na Rua Doutor Basílio Virente de Castro, nº 111, Galãs 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurohospícios, Bairro Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP: 81200-526. OBJETO: Contratação de fornecedora de pesquisas e comparação de preços chamada Banco de Preços. PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14/04/2022. VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.858,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). SECRETARIA: Secretarias Municipais. RECURSOS: Secretarias Municipais. RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wickert, OAB/PR nº 22.932. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/04/2021.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Dr. Davi Xavier da Silva, 258, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.625.828/0001-48, resolveu representar pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF nº nº 042.090.829-20, portador da carteira de identidade RG nº 652.029.569-PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, convocando o julgamento da licitação modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Congonhinhas de 13/03/2021. Processo Administrativo nº 006/2021. RESOLVE registrar os preços das empresas interessadas na manifestação desta ATA, em acordo com a classificação por itens (empacotados) e itens (quantitativos) cotados, atendendo às condições previstas no Edital, respeitadas as partes as normas constantes no Edital nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, VALOR UNITÁRIO. Lists items for various services and materials with their respective units and values.

Nos termos do Parocon nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabo reajusto, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que os seus institutos estão relacionados a contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(E) E PARTICIPANTE(S) O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. REVISÃO E CANCELAMENTO A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Ordem de classificação do mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, o sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e orgão(s) participante(s).

O cancelamento do registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

De a totalidade do orçamento a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Vedado alfoiar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo do que trata o § 1º do art. 65 do Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de cada quantitativo definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado por o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ou do licitante vencedor do certame, conforme anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, do 2014. Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 12 de abril de 2021. José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10643647900 - Luis Henrique Aparecido Gomes

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/03/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR o HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de custos básicos de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. VENCEDOR VILMAR DE SOUZA DIAS Lote: Grupo Único >Valor Global: R\$ 41.085,00 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses Congonhinhas, 16 de abril de 2021. Wallace José Teluski - Pregoeiro